



## ATO DE SANÇÃO Nº 008/2022.



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: **SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que **REAJUSTA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**

**Prefeito**



**LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**REAJUSTA A REMUNERAÇÃO  
MÍNIMA DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
AFRÂNIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente no País e sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, efetivos ou comissionados, da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** Fica definido em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2022, a servidores públicos, efetivos ou comissionados, da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2022.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
**Prefeito do Município de Afrânio/PE.**